



Ano 8 - Sexta-feira, 7 de setembro de 2012 - Nº 421

Distribuição Gratuita

ATOS OFICIAIS DO PODER Executivo

Decreto nº 3.697 de 07 de agosto de 2012

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.777, de 20 de dezembro de 2011, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 182.674,12 (cento e oitenta e dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais e doze centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 - 2041	02	0135	10.000,00
08.03.00	3.3.90.00.00	08 244 4002 - 2130	03	0262	1,00
09.01.00	3.3.90.00.00	15 452 5002 - 2170	01	0318	1,00
12.01.00	3.3.90.00.00	15 452 8001 - 2265	01	0443	1,00
12.01.00	3.3.90.00.00	15 452 8001 - 2265	01	0449	1,00
08.03.00	3.3.90.00.00	08 244 4002 - 2130	93	0590	14.526,47
09.01.00	3.3.90.00.00	15 452 5002 - 2170	05	0591	140.999,00
12.01.00	3.3.90.00.00	15 452 8001 - 2265	92	0592	12.145,65
12.01.00	3.3.90.00.00	15 452 8001 - 2265	92	0593	4.999,00
Total.....					182.674,12

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto no valor de R\$ 182.674,12 (cento e oitenta e dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais e doze centavos), será coberto com recurso proveniente de superávit financeiro (art. 53, § 1º, I, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 31.674,12 (trinta e um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e doze centavos), e da anulação parcial de dotações (art. 53, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
06.01.00	3.1.90.00.00	12 361 2009 - 2041	02	0055	10.000,00
09.01.00	4.4.90.00.00	15 451 5002 - 1035	05	0575	141.000,00
Total.....					151.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 07 de agosto de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Ad-ministrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 07 de agosto de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativa chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3.698 de 07 de agosto de 2012

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.777, de 20 de dezembro de 2011, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7001 - 2039	01	0009	75.000,00
10.01.00	3.3.90.00.00	10 301 1009 - 2039	01	0405	1.000,00
Total.....					76.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotações (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
09.01.00	3.3.90.00.00	15 122 5010 - 2192	01	0294	66.000,00
09.01.00	3.3.90.00.00	15 452 5001 - 2164	01	0315	10.000,00
Total.....					76.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 07 de agosto de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 07 de agosto de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativa chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3.699 de 17 de agosto de 2012

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a :

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.777, de 20 de dezembro de 2011, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7001 - 2039	01	0006	1.500,00
09.01.00	3.3.90.00.00	15 122 5010 - 2039	01	0292	8.000,00
09.01.00	3.3.90.00.00	15 451 5003 - 2173	01	0296	1.000,00
09.01.00	3.3.90.00.00	15 122 5010 - 2191	01	0305	1.000,00
Total.....					11.500,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotações (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7001 - 2333	01	0010	5.000,00
09.01.00	3.3.90.00.00	15 452 5001 - 2164	01	0298	1.500,00
09.01.00	3.3.90.00.00	15 452 5002 - 2170	01	0318	5.000,00
Total.....					11.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 17 de agosto de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 17 de agosto de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3.700 de 17 de agosto de 2012

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a :

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.777, de 20 de dezembro de 2011, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
19.01.00	3.3.90.00.00	13 392 3002 - 2089	01	0502	75.000,00
Total.....					75.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotações (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7001 - 2333	01	0010	6.000,00
09.01.00	3.3.90.00.00	15 452 5001 - 2164	01	0298	2.000,00
09.01.00	4.4.90.00.00	15 451 5003 - 1104	01	0327	17.000,00
13.01.00	3.3.90.00.00	15 121 7011 - 2039	01	0459	8.000,00
14.01.00	3.3.90.00.00	18 541 6006 - 2224	01	0468	5.000,00
18.01.00	3.3.90.00.00	03 122 7003 - 2263	01	0491	2.000,00
20.01.00	3.1.90.00.00	23 691 6007 - 2229	01	0508	1.000,00
20.01.00	3.3.90.00.00	04 123 7013 - 2282	01	0513	3.000,00
20.01.00	4.4.90.00.00	23 691 6007 - 1055	01	0518	31.000,00
Total.....					75.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 17 de agosto de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 17 de agosto de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração



Jornal Oficial do Município de
Cordeirópolis
Órgão da Administração Pública Municipal

jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

EXPEDIENTE

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Henry Villela MTB 32.825
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistenciais

Tiragem - 1000 exemplares Custo desta edição - R\$ 740,00
O jornal oficial do município é órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de agosto de 2005, com suas posteriores alterações.
Paço Municipal Antonio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, nº35 - Centro - Cordeirópolis/SP
CEP: 13.490-000 - Tel.: (19) 3556-9900 - www.cordeirópolis.sp.gov.br

Jornal Oficial do município de Cordeirópolis
- Pontos de Distribuição -



<ul style="list-style-type: none"> - Paço Municipal "Antônio Thirion" - Câmara Municipal - Assessoria de Imprensa da Prefeitura - Biblioteca Municipal - Postos de Saúde - Autarquias: SAAE HMC 	<ul style="list-style-type: none"> - Bancas de Jornais da Cidade - Cartório de Notas e Eleitoral - Delegacia de Polícia - Promoção Social - Secretarias: Educação Saúde
---	--

Decreto nº 3.701 de 21 de agosto de 2012

Dispõe sobre a outorga de "permissão", a título precário, para transporte individual de passageiros, através de automóveis e utilitários de aluguel (Táxi e peruas), ao Sr. Alvarino Vieira Cardoso, na forma que especifica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando – o que dispõe o artigo 7º, inciso XX, letra "a" c.c. o inciso XXII, letra "c", da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis;

Considerando – o que dispõe a Lei Municipal nº. 1579, de 13.12.1989, Seção II, artigos 126 a 132 e 133 a 134;

Considerando - o disposto nos Decretos nº. 313, de 02.10.1974; e, 2721, de 27 de abril de 2009; e,

Considerando - finalmente o disposto no Processo Administrativo nº 2460, de 20.08.2012.

D e c r e t a:

Art. 1º - Que em decorrência do Alvara de permissão para a exploração do serviço de transporte individual de passageiros (táxis) e utilização de vaga existente no Terminal Rodoviário de Passageiros Elizabeth Krauter, fornecido ao Sr. Alvarino Vieira Cardoso, pela Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos da Municipalidade, tudo de conformidade com a apresentação de cópias reprográficas dos documentos, conforme disposto no artigo 4º do Decreto nº 2721, de 27 de abril de 2009.

Art. 2º - Fica o Município de Cordeirópolis, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.660.272/0001-93, com sede na cidade de Cordeirópolis, à Praça Francisco Orlando Stocco nº 35, centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos Cezar Tamiazo, autorizado a outorgar "permissão", a título precário, para a prestação de serviços de táxi e utilização de vaga existente no Terminal Rodoviário de Passageiros "Elizabeth Krauter", ao Senhor Alvarino Vieira Cardoso, portador do RG nº. 5.837.591-SSP/SP e do CPF nº. 148.225.128-00, residente e domiciliado à Rua João Botion nº 39, Vila Botion em Cordeirópolis.

Art. 3º - Esta "permissão", como ato discricionário da Administração Municipal, poderá ser revogada unilateralmente, pelo Chefe do Poder Executivo local, sem gerar direitos subjetivos ao permissionário.

Art. 4º - Esta "permissão" concedida conforme disposto no "caput" do art. 2º deste Decreto, é feita a título precário e por prazo certo e determinado de 60 (sessenta) meses, entrando em vigor a contar de 22 de agosto de 2012.

Parágrafo Único – Durante a vigência de que trata o presente artigo, o "permissionário", deverá observar rigorosamente o que determina a Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis, Lei Municipal nº. 1579, de 13.12.1989, com posteriores alterações, e os Decretos Municipais nºs 313, de 02.10.1974 e 2721, de 27.04.2009.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente, o Decreto nº 2.500, de 23 de agosto de 2007.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 21 de agosto de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicado, e registrado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 21 de agosto de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3.702 de 23 de agosto de 2012

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.777, de 20 de dezembro de 2011, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 55.350,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos e cinquenta reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
06.01.00	3.1.90.00.00	12 122 2007 - 2039	01	0073	3.800,00
07.01.00	3.1.90.00.00	27 812 3007 - 2108	01	0162	1.200,00
08.01.00	3.1.90.00.00	08 244 7015 - 2039	01	0184	1.650,00
08.01.00	3.1.90.00.00	08 244 7015 - 2039	01	0191	5.900,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15 452 5001 - 2169	01	0286	420,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 302 1011 - 2016	01	0349	5.430,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 303 1006 - 2029	01	0351	600,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 304 1012 - 2020	01	0352	10.300,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1010 - 2007	01	0367	9.450,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 302 1011 - 2016	01	0370	13.800,00
14.01.00	3.1.90.00.00	18 541 6006 - 2224	01	0464	1.400,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 365 2009 - 2051	01	0527	1.400,00
Total.....					55.350,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotações (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ R\$ 55.350,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos e cinquenta reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1010 - 2007	01	0357	55.350,00
Total.....					55.350,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 23 de agosto de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 23 de agosto de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativa chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3.703 de 23 de agosto de 2012

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.777, de 20 de dezembro de 2011, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 218.178,00 (duzentos e dezoito mil e cento e setenta e oito reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
06.01.00	3.3.90.00.00	12 306 2009 - 2075	02	0095	14.962,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 306 2009 - 2075	05	0096	33.672,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 306 2009 - 2075	05	0097	3.944,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 306 2009 - 2075	05	0101	1.720,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 - 2041	05	0105	12.700,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 - 2041	02	0138	128.300,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 302 1011 - 2016	01	0360	15.000,00
10.01.00	3.3.90.00.00	10 305 1012 - 2027	05	0393	7.880,00
Total.....					218.178,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto no valor de R\$ 218.178,00 (duzentos e dezoito mil e cento e setenta e oito reais), será coberto com recurso proveniente de excesso de arrecadação (art. 53, § 1º, II, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 144.798,00 (cento e quarenta e quatro mil e setecentos e noventa e oito reais), e da anulação parcial de dotações (art. 53, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 73.380,00 (setenta e três mil e trezentos e oitenta reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
06.01.00	3.3.90.00.00	12 306 2009 - 2075	05	0099	100,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 - 2046	02	0107	37.800,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 - 2046	05	0108	12.200,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 - 2041	05	0136	200,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 - 2046	05	0139	200,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1010 - 2007	01	0357	15.000,00
10.01.00	3.3.90.00.00	10 305 1012 - 2027	05	0404	7.880,00
Total.....					73.380,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 23 de agosto de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 23 de agosto de 2012.

José Aparecido Benedito

Coordenador Administrativa chefe

Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3.704 de 23 de agosto de 2012

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.777, de 20 de dezembro de 2011, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 - 2041	01	0103	20.900,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 122 2007 - 2039	01	0131	1.000,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 122 2007 - 2333	01	0132	1.000,00
06.01.00	4.4.90.00.00	12 365 2009 - 2051	01	0157	2.800,00
10.01.00	3.3.90.00.00	10 301 1009 - 2040	01	0380	10.000,00
08.02.00	3.3.90.00.00	08 243 4001 - 2122	01	0520	500,00
Total.....					36.200,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotações (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ R\$ 36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 - 2041	01	0102	4.796,41
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 - 2041	01	0119	903,59
06.01.00	3.3.90.00.00	12 364 2005 - 2068	01	0141	20.000,00
08.01.00	3.3.90.00.00	08 243 4001 - 2123	01	0201	500,00
10.01.00	3.3.90.00.00	10 303 1006 - 2029	01	0397	10.000,00
Total.....					36.200,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 23 de agosto de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 23 de agosto de 2012.

José Aparecido Benedito

Coordenador Administrativa chefe

Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3.705 de 23 de agosto de 2012

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.777, de 20 de dezembro de 2011, um crédito adicional

suplementar, no valor de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
03.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7009 - 2039	01	0018	4.500,00
03.01.00	4.4.90.00.00	04 122 7009 - 2039	01	0022	1.000,00
05.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7010 - 2039	01	0031	700,00
Total.....					6.200,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotações (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ R\$ 36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
03.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7009 - 2039	01	0019	5.500,00
05.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7010 - 2039	01	0032	700,00
Total.....					6.200,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 23 de agosto de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 23 de agosto de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativa chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3.706 de 23 de agosto de 2012

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a :

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.777, de 20 de dezembro de 2011, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
08.01.00	3.1.90.00.00	08 244 7015 - 2039	01	0188	4.000,00
Total.....					4.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotações (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
08.01.00	3.1.90.00.00	08 241 4004 - 2136	01	0186	4.000,00
Total.....					4.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 23 de agosto de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 23 de agosto de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativa chefe
Secretaria Municipal da Administração



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
Balcão de Empregos
Vagas

PADEIRO / AUXILIAR. DE PADEIRO (COM EXPERIÊNCIA);
BABÁ;
PORTEIRO;
CONTADOR;
ANALISTA CONTÁBIL;
VIDRACEIRO;
MOTORISTA CNH: D OU E;
COZINHEIRA INDUSTRIAL (NECESSÁRIO EXPERIÊNCIA);
CALDEIREIRO;
OPERADOR DE MÁQUINAS (RETRO/PÁ CARREGADEIRA);
MECÂNICO DE USINAGEM (NECESSÁRIO CURSO NA ÁREA);
OPERADOR DE SERIGRAFICA;
OPERADOR DE CLASSIFICAÇÃO (TURNO DAS 14:00 ÀS 22:00HRS).

O **Balcão de Empregos** está localizado à Rua Visconde do Rio Branco, 127 – Centro. Currículos podem ser entregues diretamente no Balcão de Empregos. O Balcão possui um Sistema exclusivo e Informatizado para Cadastro de Currículos pela Internet sendo este o canal oficial de Cadastro no Sistema e totalmente seguro. Acesse o Site da Prefeitura (www.cordeirpolis.sp.gov.br), clicando no botão (link) do Sistema do Balcão de Empregos ou digitando este endereço em seu navegador: www.cordeirpolis.sp.gov.br/bde.

Edital de Convocação - Edital 01/2010

Dispõe sobre convocação da candidata habilitada e classificada no concurso público conforme dispõe o edital de nº 01/2010, conforme especifica:

Carlos César Tamiazo, prefeito do município de Cordeirópolis, estado de São Paulo, usando das atribuições legais:

R e s o l v e :

I - Pelo presente, fica convocada, conforme discriminado abaixo, para comparecer, no período de 05/09/2012 a 10/09/2012, a partir das 8h, na Seção do Pessoal da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Praça Francisco Orlando Stocco nº 35, a candidata habilitada e classificada no concurso público edital 01/2010, para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis.

Nome	Psicóloga	Classificação
Ana Carolina Almeida Holewinsky		19º lugar

II - Se a candidata se achar impossibilitada de comparecer, poderá fazer-se representar por seu procurador devidamente credenciado.

III - O não comparecimento da candidata convocada implicará na perda dos direitos decorrentes da habilitação no concurso público em apreço, para efeito de ingresso.

IV - Independentemente de publicação em jornal, a presente convocação está sendo feita diretamente a interessada.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 05 de setembro de 2012.

Carlos César Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Publicado no Paço Municipal de Cordeirópolis, 05 de setembro de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-chefe
Departamento de Administração

EXTRATO DE CONTRATOS

De ordem do Exmo.sr. Prefeito Municipal faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, celebrou contrato, nos moldes do que abaixo se resume:

Contrato: 063/2012

Data: 06/07/2012

Valor: R\$ 77.500,00

Licitação: Convite nº. 48/2012

Contratada: Focal Projetos e Construções Elétricas Ltda

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos e especializados de engenharia para elaborar projeto elétrico para iluminação com postes ornamentais e luminárias em "LED", do anel viário do Jardim Cordeiro ao Jardim Eldorado e, na Avenida Aristeu Marcicano, no Município de Cordeirópolis.

Prazo: 30 (trinta) dias

Processo Administrativo nº. 1818/2012

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos
Departamento de Suprimentos
Divisão de Licitações - Contratos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2012

Objeto: Registro de preços para aquisição de uniformes esportivos para secretaria de esportes e lazer.

Carlos Cezar Tamiazo, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGA** a decisão do pregoeiro Antonio Carlos da Silva, nomeado pela Portaria N.º: 8.163/2011 e 8432/2012, que adjudicou quanto ao Pregão Presencial n.º 033/2012, pelo critério de menor preço por item, classificando como vencedoras as empresas: W. R. Comércio de Artigos Esportivos Ltda, para os itens 01, 20, 21, 23, 24, 30, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39 e 40, com valor total de R\$20.834,50(vinte mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos); Rebru Confeções Ltda, para os itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 36, 41, 42, 43, 44, 45 e 46, com valor total de R\$20.096,50(vinte mil, noventa e seis reais e cinquenta centavos), com condições de pagamento, no prazo de 30(trinta) dias corridos, contados da

expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

Dessa forma, fica **ADJUDICADO** o objeto desta licitação as empresas: W. R. Comércio de Artigos Esportivos Ltda, Rebru Confeções Ltda.

Cordeirópolis, 27 de agosto de 2012.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORDEIRÓPOLIS - RESOLUÇÃO 07/2012

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 1854 de 06 de Março de 1996, que Dispõe sobre a Política de Assistência social no Município e dá outras providências.

R e s o l v e :

Artigo 1º - Indeferir a inscrição do Centro Comunitário de Cordeirópolis, CNPJ 48.637.391/0001-86, com sede em Cordeirópolis/SP, por não atender o art. 7º da Resolução 16/2010 CNAS;

Artigo 2º - Será aberto o prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, para que a entidade apresente recurso contra a decisão.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cordeirópolis, 05 de setembro de 2012

CÁSSIA DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ATOS OFICIAIS DO SAAE**ATO 333/2012**

Apostila servidor do quadro de pessoal do SAAE. Beneficiado pela Lei Complementar 142 de 30/04/2009, no emprego público e mediante ascensão funcional progressiva por tempo de serviço.

SÉRGIO MARONEZI, Presidente Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando - que a Lei Complementar n.º.142/2009, através do seu Artigo 9º, parágrafos 1º e 2º, institui ascensão funcional progressiva por tempo de serviço.

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica o seguinte servidor municipal beneficiado pela Lei Complementar n.º.142 de 30/04/2009 (Artigo 9º parágrafos 1º e 2º), por grau de ascensão funcional relativo ao mês de SETEMBRO de 2012, conforme abaixo discriminado.

NOME DO SERVIDOR	ADMISSÃO	REFERÊNCIA	GRAU
CARLOS ROBERTO GIROTTO	08/08/2005	04(CH)-40	II P / III
ALEVINO NARCISO PEREIRA	08/08/2005	04(CH)-40	II P / III
FRANCISCO DE ASSIS SOUZA	08/08/2005	04(CH)-40	II P / III
MARIA BREVE MIOSI	08/08/2005	01(CH)-40	II P / III
MAURICIO ANDRÉ ROCHA	08/08/2005	04(CH)-40	II P / III
VANDIR AP. BERG JUNIOR	08/08/2008	05(CH)-30	II P / III

Artigo 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cordeirópolis, 03 de setembro de 2012.

SÉRGIO MARONEZI
Presidente Executivo

Publicado no Paço da Autarquia, aos 03 de setembro de 2012.

**ATOS OFICIAIS DO
HMC**

ATOS ADMINISTRATIVOS

ANTONIO LUIZ VASQUES, na qualidade de Presidente-Executivo, do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis – Estado. SP, no uso de suas atribuições legais, através deste da publicidade dos fatos, a saber:-

Portaria 767/12- Fica designada a servidora Srª. Terezinha Damião, Diretora Financeira, para no período de 03.09.2012 a 22.09.2012, substituir por motivo de férias do Sr. Antonio Luiz Vasques, Presidente-Executivo do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis – H.M.C., com percepção de remuneração correspondente ao titular.

Hospital e Maternidade de Cordeirópolis, 31 de agosto de 2012.

Antonio Luiz Vasques
Presidente-Executivo

**ATOS OFICIAIS DO PODER
Legislativo**

Ato nº 7, de 3 de setembro de 2012

Transfere as dependências administrativas da Câmara Municipal para o subsolo e os gabinetes dos vereadores para o prédio da rua Adolpho Martins.

CONSIDERANDO que foi determinada pela Justiça a interdição do prédio da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que foi autorizada pela Justiça a ocupação das salas do pavimento inferior do prédio da Câmara Municipal, para transferência das instalações da Secretaria, Recepção, Compras, Contabilidade e Gabinete da Presidência;

CONSIDERANDO que, para abrigar os gabinetes dos vereadores, foi autorizada pela Prefeitura Municipal a ocupação de um prédio que estava sendo utilizado pelo Município;

A Mesa da Câmara Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º. - As dependências administrativas da Câmara Municipal são transferidas para o pavimento inferior do prédio situado à Rua Carlos Gomes, 999, Jardim Jafet.

Art. 2º. - Os gabinetes dos vereadores e de seus assessores são transferidas para a rua Adolpho Martins, nº 55, Vila Lúcia, em prédio cedido pela Municipalidade.

Art. 3º. - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, 3 de setembro de 2012.

Prof. WILSON JOSÉ DIÓRIO
Presidente

ANDERSON ANTONIO HESPANHOL
1º Secretário

RINALDO DIAS RAMOS
2º Secretário

Publicado na Câmara Municipal de Cordeirópolis em 3 de setembro de 2012.

Ato nº 8, de 29 de agosto de 2012

Altera prazos da tramitação do Projeto de Lei nº 44/2012, de iniciativa popular, em decorrência da suspensão das atividades da Câmara Municipal, por decisão da Justiça.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, nos termos do art. 22, II, i do Regimento Interno:

CONSIDERANDO o disposto no Ato da Mesa nº 6, de 14 de agosto de 2012;

CONSIDERANDO que a Secretaria não funcionou no período de 15 a 21, em decorrência deste ato, e até 27 de agosto, quando foi autorizada a ocupação das salas do subsolo pela Justiça;

CONSIDERANDO que a designação do relator, a que se refere o § 6º do art. 260 do Regimento Interno, foi realizada durante o dia 28 de agosto;

R E S O L V E :

Art. 1º Alterar os prazos da tramitação do Projeto de Lei nº 44/2012, de iniciativa popular, respeitando-se os prazos definidos no Regimento Interno para a tramitação especial e urgente deste tipo de proposições:

06/09/2012	Parecer do relator	Prazo improrrogável
Até 13/09/2012	Convocação	Audiência Pública
10/09/2012	Afixar e fornecer cópias	Publicidade - 10/09
Até 20/09/2012	Parecer pelas comissões	Prazo improrrogável
27/09/2012	Encaminhamento do parecer	Incluir na Ordem do Dia
Até a Ordem do Dia	Encaminhar considerações	Entidade Proponente

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 29 de agosto de 2012.

Prof. Wilson José Diório
Presidente

Portaria nº 29, de 13 de agosto de 2012

Altera art. 1º da Portaria nº 22, de 28 de maio de 2012.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

CONSIDERANDO que, pela Portaria nº 1, de 22 de maio de 1996, foi designado o servidor Dijalma Lúcio Firmino para exercer as atividades referentes ao Controle Interno, junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que o titular do cargo retornou às suas atividades normais,

R E S O L V E :

Art. 1º. O art. 1º da Portaria nº 22, de 28 de maio de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** Designar o servidor Dijalma Lúcio Firmino, Contador, para exercer o controle interno da Câmara Municipal, nos termos das determinações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 19 de julho de 2012.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 13 de agosto de 2012.

Prof. WILSON JOSÉ DIÓRIO
Presidente

Publicada no “Espaço Vereador Bento Avelino Lordello”, em 13 de agosto de 2012.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

COMUNICADO

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:-

**ADRIANO SERGIO DA SILVA
ALEF NERI BISPO
ALEF JUNIOR OLARIO CABRAL
ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA
ALEXANDRE MOREIRA MARTINS
ALISSON JUNIO DO NASCIMENTO COSTA
ANDERSON APARECIDO SANTOS DA SILVA
CARLOS LEANDRO TAMIAZO
CLESIO DA SILVA
DAVID AUGUSTO PIRES ALVES
ERIVELTON NUNES DE ANDRADE
GUSTAVO GALDINO VIANA
ISMAEL GALVÃO DE SOUSA
JOSIEL RIBEIRO LEITE
LUCAS FERNANDO ZANÃO
LUCAS ROGERIO TAVARES ASCENCIO
MAIQSON NUNES DE ANDRADE
MARCUS VINICIUS MORAIS DE OLIVEIRA
MARCUS VINICIUS MOREIRA CANURO DE SOUZA
MILTON SOARES DE BRITO
OTAVIO DA SILVA DE JESUS JUNIOR
PAULO HENRIQUE DE ROSA NERY
PAULO RICARDO PEREIRA
RAFAEL RICARDO CAMARGO
RODRIGO DAS NEVES**

Márcia Ap. Fernandes Lucke
Secretária da JSM/045